



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 29/11/2022

LEI Nº 3971, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ana Alice da Silva

Hora: 16:38

Visto: Ana

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.250.000,00"

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 3.250.000,00** (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para pagamento de despesas essenciais, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação	
12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Administração	
176	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 30.000,00
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar	
182	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 60.000,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
192	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 600.000,00
193	
3.190.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 200.000,00
02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Fundamental	
12.361.0013.2.073 – Manutenção do Fundeb 70% Ensino Infantil	
208	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 800.000,00
209	
3.190.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 300.000,00



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches	
225	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 300.000,00
226	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 60.000,00
12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	
240	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 300.000,00
02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.052 – Manutenção do Fundeb 70% Creches	
256	
3.190.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 150.000,00
12.365.0013.2.053 – Manutenção do Fundeb 70% Pré Escola	
258	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 300.000,00
259	
3.190.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 150.000,00
<b><u>TOTAL R\$ 3.250.000,00</u></b>	

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 3.250.000,00** (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) correrão por conta no valor de **R\$ 240.178,72** (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação verificado na receita de aplicação financeira do Fundeb 100% até outubro/2022 e o valor de **R\$ 3.009.821,28** (três milhões, nove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) de anulações parciais e totais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
09.271.0003.2.007 – Inativos, Aposentadorias e Pensionistas – Executivo	
55	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – Fonte 01	R\$ 100.000,00
56	
3.1.90.03.00 – Pensões – Fonte 01	R\$ 100.000,00
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Fundamental	
12.361.0013.2.076 – Manutenção do Fundeb 30% - Ensino Fundamental	
216	



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 699.821,28
02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Infantil	
<b>12.365.0013.2.055 – Manutenção do Fundeb 30% Creches</b>	
262	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 1.000.000,00
263	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 450.000,00
02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
02.11.04 – Departamento de Tecnologia	
<b>04.126.0021.2.081 – Manutenção do Departamento de Tecnologia</b>	
410	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 150.000,00
411	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 50.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
<b>15.452.0023.2.025 – Ações de Saneamento Básico: Limpeza Pública, Coleta Seletiva</b>	
496	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 260.000,00
497	
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Fonte 01	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.009.821,28</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGORANI COSTA**  
Prefeito